



Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Educação  
Conselho Estadual de Educação

**INTERESSADO:** INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA / CENTRO DE ENSINO EXPERIMENTAL ESCOLA TÉCNICA DO AGRESTE - CEEETA – BEZERROS/PE

**ASSUNTO:** REcredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial

**RELATOR:** CONSELHEIRO: HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO

**PROCESSO Nº 171/2016** *Publicado no DOE de 27/01/2018 pela Portaria SEE nº 538/2018, de 26/01/2018*

**PARECER CEE/PE Nº 137/2017-CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 18/12/2017*

---

## **I – RELATÓRIO:**

A Direção do Centro de Ensino Experimental Escola Técnica do Agreste, mantido pelo Instituto Alcides D'Andrade Lima, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 10.072.296/0006-14, com sede no Lote 1, Quadra 1, S/N, BR-232, KM 103, Bezerros/PE, CEP: 55.660-000, por meio do Ofício nº 32/2016, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE o Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial, bem como, a Autorização do Curso Técnico em Secretariado – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, com saídas intermediárias.

Encontram-se apenas ao processo os seguintes documentos:

- Ofício dirigido ao Presidente do CEE/PE solicitando Recredenciamento da Instituição e Autorização do Curso Técnico em Secretariado (fl. 01);
- Ata de Assembleia Extraordinária da Diretoria Executiva para discutir o Convênio com o Ministério de Educação – PROER (fl. 02);
- Proposta Político Pedagógica da Instituição (fls. 03/10);
- Regimento Escolar Substitutivo (fls. 11/29);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (fl. 30 e 254/255);
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF (fl. 31);
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais – Governo do Estado de Pernambuco (fl. 32 e 258);
- Certidão Negativa de Débitos Imobiliários – Prefeitura Municipal de Bezerros (fl. 33 e 260);
- Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa – Justiça do Trabalho (fls. 34/35 e 259);
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 36 e 257);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 37);
- Declaração de Habite-se fornecida pela Prefeitura Municipal de Bezerros (fl. 38);
- Laudo Técnico fornecido pela Construtora Ricardo Neves Ltda., sobre a funcionalidade do prédio (fl. 39);
- Anotações de Regularidade Técnica – ART (fls. 40/47);
- Cópia da Portaria SEE nº 3864/2009 (fl. 48);

- Cópia da Portaria SEE nº 6660, de 27 de setembro de 2011, que aprova o Recredenciamento da Instituição (fl. 49);
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 119/2011-CEB que aprova o Recredenciamento da Instituição (fls. 50/51);
- Cópia da Portaria SECTMA nº 045, de 02 de outubro de 2003 (fl. 52);
- Cópia de Portaria SEDUC nº 3034 de 23 de abril de 2005, Mudança de Denominação (fl. 53);
- Cópia da Resolução nº 01/2005 do Instituto Alcides D'Andrade Lima – IAAL que autoriza a mudança do nome de fantasia da Instituição (fl. 54);
- Cópia da Resolução nº 01/2002 do Conselho de Administração do IAAL que autoriza a abertura de CGC para a Escola Técnica do Agreste (fl. 55);
- Documentação que identifica o presidente do Conselho de Administração do IAAL (fls. 56/58);
- Plano de Carreira e Remuneração dos Docentes (fls. 59/62);
- Política de Qualificação Docente e Técnico-Administrativa (fls. 63/65);
- Certificado de Licença para Localização e Funcionamento com validade até 31/12/2016 (fl. 66);
- Termo de Compromisso de Acessibilidade das Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Mobilidade Reduzida e Anexos (fls. 67/76);
- Descrição do Perfil da Instituição (fl. 77);
- Plano de Curso e Anexos – Curso Técnico de Nível Médio em Secretariado (fls. 78/124 e 182/253);
- Plano de Estágio do Curso Técnico em Secretariado e Anexos (fls. 125/147);
- Declaração de Infraestrutura do Prédio fornecida pela Instituição (fl. 148);
- Descrição da Rede de Internet disponibilizada para Professores, Funcionários e Estudantes (fl. 149);
- Registros fotográficos dos Ambientes da Instituição (fls. 150/170);
- Ofício nº 191/2017 – GAB/SEEP-PE, de 21/06/2017, que encaminha o processo para emissão de parecer, contendo o Relatório de Avaliação *in loco* para Recredenciamento da Instituição e Autorização do Curso Técnico de Nível Médio (fls. 171/181);
- Certidão Negativa de Débitos Tributários (fls. 261/262);
- Alvará de Localização e Funcionamento (fls. 263 e 417);
- Registro fotográfico da Sala dos Professores (fls. 264/266);
- Documentação que comprova a Qualificação Profissional do Corpo Docente e Técnico Administrativo (fls. 267/297);
- Cópias de Mensagens sobre a Tramitação do Processo nº 171/2016 (fls. 298/314);
- Cópia do Ofício nº 22/2017 encaminhado ao secretário Executivo de Educação Profissional (fl. 315);
- Ofício CEE/PE nº 72/2017-CEB (fl. 316);
- Ofício da Instituição interessada nº 55/2017 (fls. 317/318);
- Anexos - Anexo 1 – Informações relativas à biblioteca (fls. 319/397; Anexo 2 – Informações relativas à acessibilidade (fls. 398/409); Anexo 3 – Informações relativas ao Laboratório de Informática (fls. 410/414); Anexo 4 – Informações relativas ao imóvel (fls.415/416).

No dia 08/09/2016, o Centro de Ensino Experimental Escola Técnica do Agreste solicitou, por meio do Ofício nº 32/2016, Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Autorização do Curso Técnico em Secretariado, na modalidade Presencial. O processo foi protocolado sob o número 171/2016, sendo encaminhado no dia 19/09/2016 à Câmara de Educação Básica para emissão de parecer. No dia 19/10/2016, o

processo nº 171/2016 veio a ser redistribuído para este relator, que, após análise prévia, solicitou à presidência, no mesmo dia, as providências junto à Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP da Secretaria Estadual de Educação de Pernambuco – SEE-PE, para constituição da Comissão de Especialistas. A referida Comissão constituída por meio da Portaria nº 5342 de 30/11/2016, foi composta por Maria de Fátima de Farias Seabra (Coordenadora), Érika Moema de Lucena Guedes Rodrigues e Paulo Zimmermann (Especialistas Docentes).

Na visita realizada no dia 15/02/2017, foram feitas análise documental e a avaliação *in loco* das instalações da Instituição de Ensino. Após analisar toda a documentação e verificar as condições de funcionamento, a Comissão detectou a necessidade da Instituição atualizar alguns documentos, bem como, adquirir alguns equipamentos, a exemplo da infraestrutura da biblioteca para a qual solicitaram a contratação de um profissional específico para o setor; a organização de informações e normas de funcionamento para os usuários; organização de espaço para estudo coletivo; catalogação do acervo existente e adequação do acervo específico para atendimento ao Curso Técnico em Secretariado.

Diante das dificuldades para responder as exigências relativas ao curso, a Instituição encaminhou o Ofício nº 22/2017 à SEEP informando que, até aquele momento, só fora possível atender as exigências referentes ao Recredenciamento, solicitando que o mesmo fosse viabilizado e que fosse suspenso o pleito de Autorização do Curso Técnico em Secretariado. Dentro desta nova formatação, a Comissão de Especialistas elaborou o relatório que foi encaminhado pela SEEP/PE ao CEE/PE no dia 10/07/2017 para conclusão do Parecer.

## II – ANÁLISE:

Visando dar continuidade à oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio, a Instituição interessada apresentou, no processo, todos os documentos exigidos pela Resolução CEE/PE nº 02/2016.

**O Regimento Escolar** está pautado na legislação vigente, contemplando os aspectos técnicos, pedagógicos e administrativos para o oferecimento da Educação Profissional Técnica de Nível Médio. No processo de formação destaca as normas de convivência social entre os atores.

**A Proposta Pedagógica** tem como objetivo a formação do senso crítico do estudante, considerando, particularmente, as necessidades, expectativas e condições de vida e trabalho da clientela à qual prestará serviços educacionais, a partir da vivência desses sujeitos, da valorização das experiências não formais em prol da construção de um novo saber, para uma melhor assistência à comunidade.

**A Estrutura Física** da Instituição dispõe de um pavimento térreo e um pavimento superior, com ambientes em estado de conservação adequado, contendo iluminação natural e artificial, assim distribuídos:

- recepção;
- secretaria;
- sala de direção;
- sala de professores;
- salas de coordenação de cursos;
- 08 (oito) Salas de aula com capacidade entre 40 (quarenta) e 50 (cinquenta) estudantes;
- biblioteca – instalada em ambiente claro com acesso à internet e espaço para estudo coletivo, sendo coordenada por profissional capacitado para esta finalidade;
- 06 (seis) laboratórios devidamente equipados e submetidos, sempre que necessário, à manutenção e avaliação técnica;
- sanitários masculinos e femininos, além de sanitários adaptados para pessoas com deficiência.

Todos os ambientes estão bem distribuídos, com corredores livres de barreiras e estacionamento privativo para pessoas com deficiência, demonstrando, de forma adequada, o atendimento mínimo ao que dispõe a Lei Federal nº 10.098/2000 (Lei da Acessibilidade).

Parte das condições estruturais, apresentadas acima, bem como outras questões de cunho pedagógico e administrativo, foram frutos do atendimento, por parte da Instituição, das exigências feitas pela Comissão de Especialistas e pela Assessoria da CEB/CEE/PE, por solicitação deste Relator, conforme documentação (acompanhada de fotos) anexada ao processo.

**A Política de Qualificação de Pessoal Docente e Técnico-administrativo** visa implantar ações de aperfeiçoamento, pautadas na reflexão crítica sobre as práticas pedagógicas e a permanente construção da identidade profissional em cada área de atuação.

**A Política de Remuneração do Pessoal Administrativo** tem como referência o recebimento de uma remuneração fixa e segue as regras estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

**Quanto à Remuneração do Professor**, evidencia-se o valor da hora aula que é reajustado anualmente e distribuído de forma diferenciada, de acordo com a titulação (Nível Técnico, Graduação, Especialização e Mestrado/Doutorado).

### III - VOTO:

Considerando o exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis ao Recredenciamento do Centro de Ensino Experimental Escola Técnica do Agreste, mantido pelo Instituto Alcides D'Andrade Lima, CNPJ nº 10.072.296/0006-14, com sede no Lote 1, Quadra 1, S/N, BR-232, KM 103, Bezerros/PE, CEP: 55.660-000, para oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial, pelo prazo de 08 (oito) anos, retroagindo os efeitos deste Parecer a 28/09/2016.

É o Voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

### IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 2017.

MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS - Presidenta  
REGINALDO SEIXAS FONTELES - Vice-presidente  
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO - Relator  
ANA COELHO VIEIRA SELVA  
EDIONE PIRES CABRAL  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS  
MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUZA

### V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 18 de dezembro de 2017.

Ricardo Chaves Lima  
Presidente